

NÚCLEOS DE ENSINO

Edital 2020

A Reitoria, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna público aos professores da UNESP, a apresentação de propostas para obtenção de financiamento de projetos junto ao **Programa Núcleos de Ensino da Unesp**, a fim de desenvolver experiências pedagógicas e práticas inovadoras que beneficiem a educação básica nas escolas públicas e a Unesp em suas diferentes dimensões.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA – NÚCLEO DE ENSINO

O **Programa do Núcleo de Ensino** deverá ser desenvolvido na educação básica da rede pública estadual, municipal ou na própria Unesp, com vistas a desenvolver experiências e práticas pedagógicas inovadoras, que possam trazer benefícios em suas diferentes dimensões.

Os projetos deverão ser elaborados pelos docentes pertencentes aos cursos de graduação da Unesp, em estreita relação com os demais profissionais vinculados ao projeto. As diferentes etapas de desenvolvimento do projeto deverão ser registradas, obrigatoriamente, em relatórios pautados pela reflexão crítica da parte dos proponentes e participantes do projeto (coordenador, colaboradores e bolsistas). Tais ações visam co-responsabilizar as instituições partícipes pela qualidade e constante inovação da educação pública, aperfeiçoar a qualificação do professor da educação básica, redimensionar a formação do docente universitário e a qualificar melhor a formação inicial, na produção e divulgação dos conhecimentos, novas experiências pedagógicas e práticas inovadoras. Ao término do projeto deverá ser entregue relatório final das atividades.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão:

2.1 Desenvolver ações e práticas de caráter disciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar.

2.2 Os projetos deverão ser elaborados por docentes pertencentes à Unesp, em estreita relação e articulado com profissionais vinculados às escolas públicas ou entre docentes da Unesp, que proponham soluções às demandas dessas instituições, trazendo benefícios explícitos às mesmas.

2.4 Os projetos deverão estar enquadrados em pelos menos um e no máximo dois, dos itens abaixo:

- I) Processos de ensino, de aprendizagem dos componentes curriculares;
- II) Metodologias do ensino inovadoras;
- III) Produção de materiais didáticos inovadores;
- IV) Tecnologias de informação e comunicação nos processos educacionais;
- V) Estrutura, gestão e relações humanas na escola;
- VI) Elementos históricos e culturais brasileiros;
- VII) Educação inclusiva.

2.5 Foi solicitado recursos de outras fontes para este projeto? Sim () Não ()

3. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

São atribuições do coordenador de projeto:

3.1 Zelar pelo desenvolvimento do projeto em todas as suas etapas: concepção, elaboração e desenvolvimento das atividades previstas no projeto, seleção e orientação dos estudantes bolsistas, elaboração dos relatórios a serem entregues;

3.2 Aplicar os recursos repassados pela Reitoria para o desenvolvimento do projeto, observando as instruções deste Edital e as orientações da Seção de Finanças da Unidade Universitária ou Câmpus Experimental;

3.3 Produzir e divulgar trabalhos relacionados ao projeto fazendo referência obrigatória ao Programa Núcleos de Ensino/PROGRAD/UNESP;

3.4 Encaminhar os dados dos bolsistas e eventuais substituições à Coordenação Local do Núcleo de Ensino;

3.5 Participar na análise de mérito de projetos ou artigos do Núcleo de Ensino.

4. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

São atribuições dos bolsistas de projeto:

4.1 Cumprir a carga horária semanal de, no mínimo 6 (seis) e, no máximo, 8 (oito) horas, em conformidade com as especificidades de cada curso e as necessidades previstas pelos projetos;

4.2 Apresentar relatório de atividades de acordo com o calendário e atividades em conjunto com a coordenação do projeto;

4.3. A bolsa do Programa Núcleos de Ensino poderá ser cancelada, a qualquer momento, nos seguintes casos:

- I) Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado(a) ou dos créditos cursados;
- II) Suspensão de matrícula;
- III) Trancamento de matrícula em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas;
- IV) Conclusão de curso ou transferência de instituição;
- V) Não comparecimento às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo(a) professor(a) coordenador(a) do projeto;
- VI) Receber outra modalidade de bolsa, quer seja concedida pela UNESP ou por outras instituições.

5. SOBRE OS RECURSOS

5.1 Itens financiáveis

As propostas apresentadas poderão obter financiamento, exclusivamente para os itens a seguir:

- Bolsas para alunos de graduação da UNESP no valor de R\$ 400,00, por até 9 (nove) meses, com no máximo duas bolsas por projeto.
- Material de consumo (R\$ 500,00 por projeto)
- Transporte (até R\$ 300,00 por bolsista)

Observações: o Programa não possibilita o financiamento da participação de estudantes e professores em eventos.

5.2 Pagamento dos Auxílios

- O pagamento dos auxílios será efetuado por meio de repasse pela Assessoria de Planejamento e Orçamento à Seção de Finanças da Unidade Universitária ou Câmpus Experimental onde houver projeto do Núcleo de Ensino aprovado;
- O depósito referente ao valor da bolsa será efetuado pela Seção de Finanças da Unidade em conta bancária a ser aberta pelo aluno bolsista;
- O aluno beneficiado com a bolsa do Programa Núcleo de Ensino não poderá receber outro tipo de bolsa, sob pena de cancelamento da bolsa e imediato ressarcimento dos valores recebidos.
- A verba de custeio será encaminhada à Seção de Finanças a ser utilizada pelo coordenador para aquisição de material de consumo, exclusivo para o desenvolvimento do projeto, e em conformidade com as normas de custeio da Unesp.

6. INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

6.1 A submissão de projetos em continuidade está condicionada à submissão do relatório de atividades do projeto desenvolvido no ano anterior.

6.2 A submissão do relatório de atividades e do novo projeto deverá ser feita via sistema, que estará disponível na página web do Núcleo de Ensino da PROGRAD.

6.3 A ausência de submissão do relatório do projeto, referente ao ano anterior, implicará na recusa automática do projeto submetido.

6.4 A continuidade de projeto está restrita somente a mais um ano. Ou seja, um mesmo projeto poderá ser desenvolvido por dois anos. O sistema armazena dados dos projetos anteriores e identifica as similaridades.

6.5 A possibilidade de concessão de duas bolsas está condicionada a justificativas da necessidade, frente à natureza do projeto e das atividades propostas, desde que explicitadas no item **Atividades do Projeto**, antes da descrição das atividades.

6.6 Todos os docentes deverão submeter o **Relatório Anual do Projeto** na plataforma do Núcleo de Ensino, até o último dia da submissão de novos projetos, sob pena de recusa do novo projeto submetido. O mesmo prazo vale também para os docentes que não submeterem novos projetos.

6.2 Calendário

As etapas referentes ao presente Edital obedecerão ao cronograma abaixo:

Etapas	Datas Limites
Divulgação do Edital pela PROGRAD	05 de novembro de 2019
Submissão dos projetos via sistema disponível na página web do Núcleo de Ensino da PROGRAD	25 de novembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	24 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020
Divulgação dos resultados da avaliação	12 de fevereiro de 2020
Encaminhamentos de recursos à PROGRAD	13 a 16 de fevereiro de 2020
Divulgação da análise dos recursos	21 de fevereiro de 2020
Previsão de início dos projetos está condicionado à liberação do recurso financeiro	Março de 2020

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não serão aceitos projetos em desacordo com os itens especificados neste Edital.

7.2 Projetos que não apresentem todos os documentos solicitados serão recusados.

7.3 É necessário apresentar Carta de Aceite das instituições participantes na submissão do projeto.

7.4 Cabe ao Coordenador do Projeto avaliar a necessidade ou não de solicitação ao Comitê de Ética.

7.5 É vedada, ao docente, a Coordenação de mais de um projeto simultaneamente.

7.6 É vedada a apresentação de projetos vinculados direta ou indiretamente a entidades educacionais privadas e instituições assistenciais.

7.7 Projetos já aprovados parcial ou integralmente em outros programas da Unesp ou exteriores a ela não serão financiados pelo NE.

7.8 A duração do projeto é de **nove** meses, coincidente com o pagamento de bolsas e auxílios.

7.9 A prorrogação do projeto será possível limitando-se à duração total de três anos.

São Paulo, 05 de novembro de 2019.